



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

t
ly
*

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A EGAS MONIZ – COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E PROCURADORIA DA COMARCA DE LISBOA

PREÂMBULO

A **EGAS MONIZ – COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL**, com sede no Campus Universitário, Quinta da Granja, Monte de Caparica – 2829-511 Caparica, representada pelos signatários, na qualidade de entidade detentora do Laboratório de Ciências Forenses e Psicológicas Egas Moniz (LCFPem) (primeira parte do presente acordo de cooperação) e a **PROCURADORIA DA COMARCA DE LISBOA**, estrutura do Ministério Público, representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral-Adjunto Dr. José António Branco, com sede no Palácio da Justiça, Rua Marquês da Fronteira 1008-001 Lisboa, estabelecem em harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor e tendo em vista a prossecução de interesses públicos comuns, como a Justiça, o ensino, a investigação científica, a cultura, é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1

(Natureza, fundamento e objeto)

A “Egas Moniz, CRL” através das diferentes estruturas que tutela, desenvolverá a cooperação com a Procuradoria da Comarca de Lisboa no sentido agilizar e promover o acesso do Ministério Público aos serviços disponibilizados pelo LCFPEM, assim como na promoção de Investigação Científica conjunta.

O presente protocolo tem como objeto a definição dos princípios gerais por que se desenvolverá a cooperação entre as instituições.

CLÁUSULA 2

(Âmbito)

1. A cooperação entre as partes poderá compreender, entre outras, desde que devidamente acordadas, as seguintes iniciativas:
 - a. Elaboração de Análises/Avaliações Periciais e consequentes Relatórios Periciais;
 - b. Consultoria/Assessoria Técnica;
 - c. Definição de linhas de Investigação Científica conjuntas.

CLÁUSULA 3

(Áreas de Atuação)

1. O LCFPEM disponibiliza a totalidade dos serviços existentes, através das seguintes unidades funcionais:
 - a. Gabinete de psicologia forense;
 - b. Gabinete de análise de documentos questionados e escrita manual;
 - c. Serviço de clínica médico-legal;
 - d. Serviço de toxicologia forense;
 - e. Serviço de biologia forense.
2. Ao Laboratório reserva-se o direito de rejeição da solicitação, sempre que não estejam reunidas as condições necessárias para a adequada elaboração pericial.



CLÁUSULA 4
(Abrangência Geográfica)

1. O presente protocolo tem uma abrangência circunscrita à Comarca de Lisboa, sendo aplicada especificamente às estruturas presentes nos municípios de Almada, Seixal e Barreiro.
2. Mediante acordo entre as partes e conseqüente adenda, poderão ser anexados outros municípios.

CLÁUSULA 5
(Encargos Financeiros)

1. Os serviços solicitados ao LCFPEM são faturados de acordo com a tabela de custas definida pela Portaria n.º 175/2011 de 28 de Abril.
2. No âmbito do presente protocolo, fica definida a aplicação de uma redução de 20% sobre o valor final do relatório pericial produzido por esta entidade.

CLÁUSULA 6
(Período de validade: Início de vigência)

O presente protocolo é válido pelo período de um ano, sendo automaticamente revalidado se não ocorrer denúncia ou intenções de alteração por nenhuma das partes.

CLÁUSULA 7

(Denúncia)

A qualquer das partes é lícita a denúncia deste protocolo, precedendo comunicação escrita à outra parte, recebida com 90 dias de antecedência.

A denúncia do protocolo não deve prejudicar a obrigação de conclusão das ações em curso, salvo se, expressamente acordarem o contrário.

CLÁUSULA 8

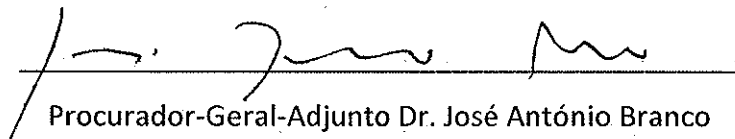
(Disposições Finais)

Será, ao abrigo da confidencialidade dos processos envolvidos, salvaguardada a reserva dos conteúdos analisados.

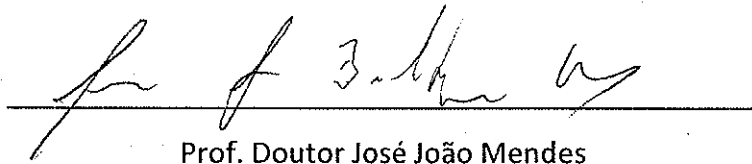
Reserva-se a cada uma das partes o direito de requererem revisão do ora acordado, nos termos deste protocolo, desde que previamente comunicado.

Lisboa, 25 de Maio de 2017

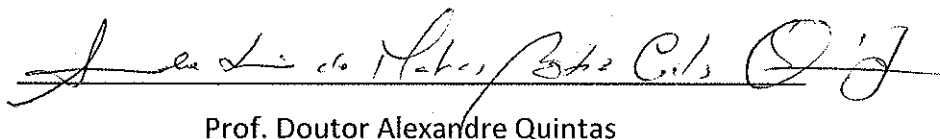
O MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR DA COMARCA DE LISBOA


Procurador-Geral-Adjunto Dr. José António Branco

A DIRECÇÃO DA EGAS MONIZ, CRL


Prof. Doutor José João Mendes

A DIREÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FORENSES E PSICOLÓGICAS EGAS MONIZ,
SOCIEDADE UNIPessoal


Prof. Doutor Alexandre Quintas